



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE
CAMPOS E VILA MEÃ**

Edital

A União de Freguesias de Campos e Vila Meã vem por este meio informar que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17º, nº 2, do Decreto 2-A/2020, de 20 de Março, da Presidência do Conselho de Ministros, a partir do dia 24 de Março, as cerimónias fúnebres que se realizem no cemitério de Campos e no Cemitério de Vila Meã, só poderão ter presentes um máximo de 6 pessoas, num período máximo de 2 horas. Chama-se ainda à atenção que a distância obrigatória entre os cidadãos é de dois metros (2m), que deve ser rigorosamente cumprida a bem da saúde de todos

Estas condições mantem-se enquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Campos, 24 de Março de 2020

O Presidente da União de Freguesias de Campos e Vila Meã

